



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.282, DE 20 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 312.000,00, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR

12-EDUCAÇÃO

365-EDUCAÇÃO INFANTIL

0002-Gestão do Poder Executivo

2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

33.90.30-Material de Consumo, dot.723, rec. 1101, dest.00000.....R\$ 88.000,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot.738, rec. 1101, dest.00000.....R\$ 30.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

33.90.30-Material de Consumo, dot.610, rec. 1101, dest.00000.....R\$ 88.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0004-EducaSAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2024-Manutenção/Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Aplicativos e Plataformas Digitais
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.646, rec. 0020, dest.00000.....R\$ 106.000,00
TOTAL.....R\$ 312.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos Créditos Suplementares previstos no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0006-Transporte Escolar

2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.675, rec. 1101, dest.00000.....R\$ 206.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0004-EducaSAP

2024-Manutenção/Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Aplicativos e Plataformas Digitais

33.90.30-Material de Consumo, dot.645, rec. 0020, dest.00000.....R\$ 12.000,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot.648, rec. 0020, dest.00000.....R\$ 94.000,00

TOTAL.....R\$ 312.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de julho de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças